

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 041/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **NEGÓCIO DA CHINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ nº 16.152.845/0001-32, situada na Avenida Vasco da Gama, 365 – loja 03 – Engenho Velho de Brotas - Salvador/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. RAJIME HAGUIHARA**, portador do documento de Identidade nº 13.719.017-40 e CPF nº 770.165.488-72, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para aquisição de mobiliários para a Câmara Municipal de Simões Filho, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 177/2022, Nota de Empenho nº 152/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2022, que rege pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões e sala de imprensa da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por regime de execução indireta por menor preço global.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 45.194,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
- 3.2. A quantidade a serem adquiridas, serão determinados pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias úteis no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado na Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho.
- a) Durante a entrega dos móveis, ficam sob responsabilidade do fornecedor e serão recebidos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato na Sede da CONTRATANTE;
 - b) Após a conferência da conformidade e especificações dos móveis recebidos, os mesmos deverão ser montados nas salas e ambientes determinados pela Administração e sua entrega definitiva deve ser pronta para uso imediato;
 - c) Caso os móveis sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os móveis deverão ser montados por profissionais qualificados e todos os custos decorrente da contratação da mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos móveis recebidos;
- 3.5. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.6. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.7. Os móveis entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.8. **TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.1.3. A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente com as especificações dos móveis, nas condições indicadas na Proposta de Preços apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.1.3. Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos móveis em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os móveis fornecidos a partir da data do recebimento definitivo;
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) material(s) que não atendam ao especificado;
- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Dirigir e supervisionar a entrega dos móveis, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

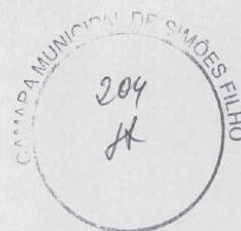
- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência e seus Anexos;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2022.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho **apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado**, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 9.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 9.3. **O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 9.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta de preços.
- 10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 10.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 10.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4. A penalidade prevista no item 10.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

- 12.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

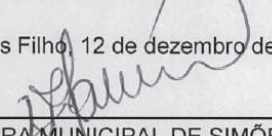
14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

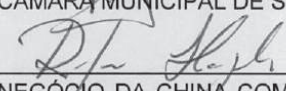
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

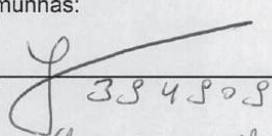
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

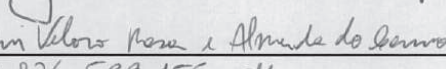
Simões Filho, 12 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


NEGÓCIO DA CHINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F: 384508805-44

2ª 
C.P.F: 826.599.155-04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO N° 041/2022.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA DE TRABALHO RETANGULAR. Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado com fita de bordas de 3,0 mm de espessura e com raio de 2,5mm (no mínimo), em todo o seu perímetro, com 01 orifício de 60mm para passagem de cabos e acabamento em poliestireno injetado. Paineis frontal, em MDP, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado com fita de bordas em todo seu perímetro. Estrutura formada por dois pés em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de bordas com acabamento em todo o seu perímetro e com sapatas em PVC para regulagem em eventuais desníveis de piso. Medidas: 1200x600x740mm (LxPxA). Sob o tampo deverá ser instalado calha para passagem de fiação elétrica e lógica. Em todas as medidas será permitido variação de (+/-) 5%; Cor: argila.	02	599,00	1.198,00
02	MESA DIRETOR PÉ PAINEL. Tampo confeccionado em MDP, de 40mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado com fita de bordas de 3,0 mm de espessura e com raio de 2,5mm (no mínimo), em todo o seu perímetro. Paineis frontal, em MDP, revestido em ambas as faces em melamínico texturizado com fita de bordas em todo seu perímetro. Estrutura formada por dois pés em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de bordas com acabamento em todo o seu perímetro e com sapatas em PVC para regulagem em eventuais desníveis de piso. Medidas: 1600x800x740mm (LxPxA). Sob o tampo deverá ser instalado calha para passagem de fiação elétrica e lógica. Em todas as medidas será permitido variação de (+/-) 5% Cor: amadeirado.	03	840,00	2.520,00
03	MESA REUNIÃO RETANGULAR. Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de bordas com acabamento 3,0 mm de espessura e com raio de 2,5mm, em todo o seu perímetro. Paineis frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em todo o seu perímetro. Paineis frontal fixado aos pés laterais da	01	4.980,00	4.980,00

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	mesa. Pés painel em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em todo o perímetro. Sapatas reguláveis em PVC rígido. Dimensões: 5800x1200x740MM (LxPxA). Em todas as medidas será permitido variação de (+/-) 5%. Cor: amadeirado.			
04	ARMÁRIO BAIXO. Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, fita de bordas com acabamento 2,0 mm de espessura e com raio de 2mm, em todo o seu perímetro. Corpo confeccionado em MDP, de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de 0,7 mm de espessura, em todo o perímetro. 01 (uma) prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com acabamento nas bordas em todo o perímetro de 0,7mm de espessura, suporte para prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento de 0,7 mm de espessura. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxador em Poliestireno com 2 dobras de 90° e travamento das portas por única fechadura. Sapatas reguláveis. Medidas: 800X500X740mm (LxPxA). Em todas as medidas será permitido variação de (+/-) 5%. Cor: argila.	03	899,00,00	2.697,00
05	ESTAÇÃO DE TELEMARKETING COM 04 LUGARES FECHADA, confeccionada com tampo em MDP 25 mm de espessura com revestimento em laminado melamínico, laterais e painéis frontais em MDP 15 mm de espessura com revestimento em laminado melamínico. Bordas de acabamento em fita de PVC 2 mm coladas. Medidas por lugar: 1030x915x1210 mm (LxPxA). Cor: argila.	01	2.899,00	2.899,00
06	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS. Assento com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm, aproximada com cantos arredondados e espuma injetada com densidade D55, com formato ergonômico, revestido por tecido ou couro ecológico, com duas linhas de costura. Carenagem do assento injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura injetada em polipropileno com fibra de vidro, com	08	990,00	7.920,00

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

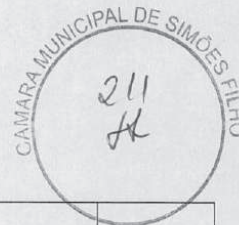


	dimensões aproximadas de 455mm de largura, 410mm de altura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade D33 e com formato ergonômico, revestido por tecido ou couro ecológico, com duas linhas de costura. Carenagem do encosto injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Mecanismo com duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. Sistema de liberação e travamento de reclinção do encosto através de acionamento de alavanca para cima ou para baixo, com bloqueio em qualquer posição permitindo o contato permanente com as costas do usuário e livre flutuação. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura. Mecanismo com carenagem texturizada injetada em polipropileno. Base giratória com acabamento superficial preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de no mínimo 2,65mm de espessura estampada, com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízio de PU, constituído de 2 (duas) roldanas circulares. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banho de fosfatização e pintura em tinta epóxi pó. Em todas as medidas será permitido variação de (+/-) 5%. Cor: Bege			
07	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇOS. Assento formado por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade D55 e 45mm de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo, revestido em tecido ou couro ecológico com costuras. Assento com carenagem plástica injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Com dimensões aproximadas de 430mm de largura, 450mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade D33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo, revestido por tecido ou couro ecológico, com costuras. Para acabamento o encosto deve ter uma carenagem plástica injetada em	20	1.149,00	22.980,00

11



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A lâmina de suporte do encosto deve ser fabricada em aço 1010/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para reforço da peça. Ela deve fixar-se ao encosto por parafusos sextavados flangeados 1/4" x 3/4" e ao assento por parafusos sextavados flangeados 1/4" x 1 1/4". O mecanismo deve ser fabricado em chapa de aço 1010/1020 com 2,65mm de espessura, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A base deve ser fabricada em alumínio injetado e possuir 710mm de circunferência e rodízios em PU. Todas as chapas em peças metálicas ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi pó. Em todas as medidas será permitido variação de (+/-) 5%. Cor: Bege ou marrom			
TOTAL			45.194,00

Valor total de R\$ 45.194,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro centavos).



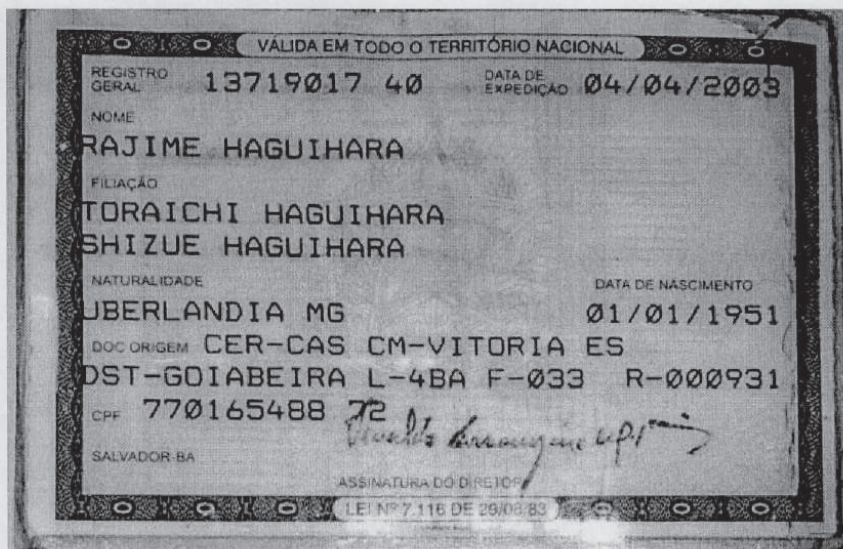
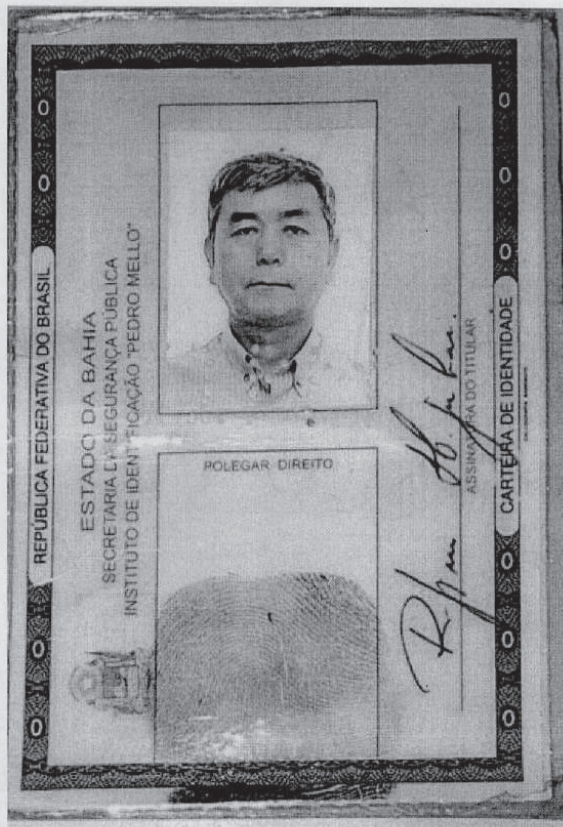
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO CONTRATO N° 041/2022

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões e sala de imprensa da Câmara Municipal de Simões Filho.			VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
CONTRATADA:			EXECUÇÃO CONTRATUAL	
CNPJ:			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:			FISCAL DO CONTRATO:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:			ENDEREÇO CÂMARA:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PROCESSO ADM. 177/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022 - CONTRATO n° 041/2022				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAL/SERVIÇO	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEGOCIO DA CHINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EIRELI
CNPJ: 16.152.845/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:06 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **F425.0DA3.C935.64A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

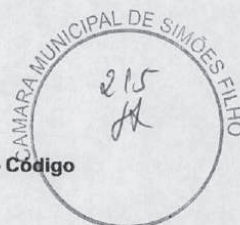


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/11/2022 17:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20225996990

RAZÃO SOCIAL	
NEGOCIO DA CHINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
025.109.102	16.152.845/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 57.942/001-95

CNPJ: 16.152.845/0001-32

Contribuinte: NEGOCIO DA CHINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EIRELI
Endereço: Avenida Vasco da Gama, N° 365
LOJA: 03
ENGENHO VELHO DE BROTAS
40.240-090

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:36:34 horas do dia 01/11/2022.
Válida até dia 10/02/2023.

Código de controle da certidão: **BF00.D9A6.59BC.0693.3CC1.FECD.810B.5640**

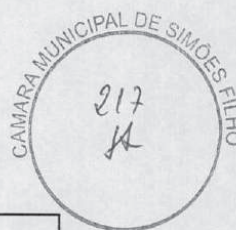
Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.

10/12/2022 17:04

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.152.845/0001-32
Razão Social: NEGOCIO DA CHINA COM DE MOV EQUIP PARA ESC EIRELI EPP
Endereço: R CONSELHEIRO PEDRO LUIZ 04 EDF 4 RODAS TERREO / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41950-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

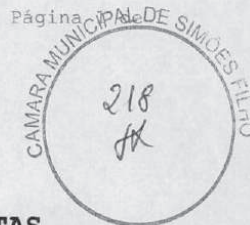
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001145417505899

Informação obtida em 10/12/2022 17:02:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEGOCIO DA CHINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.152.845/0001-32
Certidão n°: 37392501/2022
Expedição: 01/11/2022, às 17:43:33
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **NEGOCIO DA CHINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
16.152.845/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

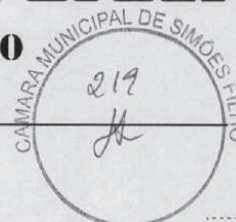
Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 | Edição N° 1.701 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 177/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022 - Objeto: Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões e sala de imprensa da Câmara Municipal de Simões; Empresa contratada: NEGÓCIO DA CHINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ nº 16.152.845/0001-32 Valor global de R\$ 45.194,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais); Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 16 de dezembro 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 177/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2022 – Objeto: Aquisição de mobiliário para a sala de reuniões e sala de imprensa da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: NEGÓCIO DA CHINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ nº 16.152.845/0001-32; Valor global de R\$ 45.194,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais); Contrato nº 041/2022; Data da assinatura: 12/12/2022; Vigência: 12/12/2022 a 31/12/2022. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários; Elemento de despesa: 4.4.90.52.04 – Equipamentos e Material Permanente Bens Móveis – Móveis e Utensílios. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 16 de dezembro de 2022.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.12.16 11:20:46 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.